



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.650 DE 03 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para reaparelhamento do 2.º Pelotão de Polícia Ambiental e melhorias das instalações do Quartel.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para reaparelhamento do 2.º Pelotão de Polícia Ambiental e melhorias das instalações do Quartel.

§ 1.º A título de contrapartida, o 2.º Pelotão de Polícia Ambiental executará um Projeto de Educação Ambiental, junto às Escolas Municipais, demonstrando, através de palestras de esclarecimento, a Legislação Ambiental e Florestal nas três esferas de Governo.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 14.927,00 (quatorze mil novecentos e vinte e sete reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração